

Ata da sessão ordinária
Nos vinte dias do mês de setembro de mil nove-
centos e sessenta e dois, às 15 horas, na sala
das sessões, reuniu-se o E. Tribunal sob a pre-
sidência do Exmo Sr. Des. Faria e Sousa, presen-
tes os Exmos Srs: Des. Mello Junior e Furtado de
Mendonça e Drs: Lindolfo Paoliello, Correia de Al-
meida, Samuel Wernick, Lobo de Rezende e
José Pinto Rêmo, Procurador Regional Eleitoral
Substituto. Aberta a sessão, lida e aprovada
a ata da reunião anterior, foram publicados
os acordãos proferidos nos seguintes feitos: recursos
nºs 676, 744, 747/62; consultas nºs 96, 98, 99, 101
e 102/62 Recurso nº 2/61. JULGAMENTOS -
Recursos em que são reconhecidos os delegados do
PSD e reconhecidos os 11 Juizes Eleitorais: nºs:
748/62 de Barbacena: relator: Des. Mello Junior. De-
cisão: adiada. 750/62 de Miradouro: relator: Dr.
Correia de Almeida. Decisão: Converteram o julga-
mento em diligência vencidos os Exmos Juizes
Relator e Samuel Wernick. 762/62 de Ilanga:
relator: Dr. Lindolfo Paoliello Decisão: negaram
providimento. 764/62 de Jamnânia: (Queixa:
representação 22/62 de Ilanga) relator: Dr. Lobo Rezende
Decisão: mandaram arquivar. Em tempo: neste re-
curso, o recorrido é o TREMG. 765/62 de Caratinga:

relator: Dr. Cunha de Almeida. Decisão: adiado, a
 pedido do relator. Recursos em que são reconuentes os
 delegados do PR e reconidos os MM Juizes Elito-
 rais: n.º: 737/62 de Juiz de Fora (142ª) Rela-
 tor: Des. Mello Junior. Decisão: adiado. 751/62 de
 Itanhomi: relator: Dr. Samuel Wernick. Decisão:
 negaram provimento, vencidos os Drs Lindolfo
 Paolillo e Cunha de Almeida. Recursos em que
 são reconuentes os delegados da UDN e recor-
 ridos os MM Juizes Eleitorais: n.º: 749/62 de
 Porteirinha: relator: Dr. Lobo de Rezende. Deci-
 são: negaram provimento. 752/62 de Picas
 relator: Dr. Lindolfo Paolillo. Decisão: inde-
 jeiraram o pedido de adiamento para juntada
 de documento, vencido o exmo sr Juiz Lobo de
 Rezende. Conheceram do recurso e lhe deram
 provimento, em parte, para cassar o registro
 de Nilson Batista Vieira, candidato a vice-
 prefeito; julgaram prejudicado o recurso,
 quanto ao candidato a Juiz de Paz. Comuni-
 cação urgente ao MM Juiz, para que publi-
 que o edital de registro de candidatos. Re-
 cursos n.º: 758/62 de Manaua: reconen-
 tes: delegados do PSD e do PSP. reconido: MM Juiz
 Eleitoral. Relator: Des. Mello Junior. Decisão: não
 tomaram conhecimento. 754/62 de Belo Hori-
 zonte (25ª A) - reconente: Otávio Ferreira da
 Costa, candidato a vereador pelo PSB. recor-
 rido: MM Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lobo Rezende
 Decisão: Não tomaram conhecimento do re-
 curso. Nota: Uso da palavra, pelo recor-
 rente, o Dr. Lúcio de Freitas Silva. Consulta
 n.º 104/62 de Belo Horizonte: consultante: dele

gado do PSD. Relator: Dr. Lobo de Rezende. Decisão: responderam negativamente, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Registros de candidatos, de Belo Horizonte nº: 14/62: requerente: PTB (Assembleia Legislativa) Relator: Des. Mello Junior. Decisão: indeferiram o pedido de reexame. 16/62: requerente: PST (Assembleia Legislativa) Relator: Dr. Correia de Almeida. Decisão: receberam os embargos, para autorizar o registro do candidato Angelo Tibúrcio de Avela, aprovando o nº-proposto pela Diretoria da Divisão Eleitoral. 19/62: requerente: PRP (Assembleia Legislativa) Relator: Dr. Lindolfo Paoliello. Decisão: Ordenaram os registros de todos os candidatos. Mandaram excluir das cédulas as alunas dos candidatos e que se observasse o preceito genérico constante do voto do Des. Mello Junior, no registro dos candidatos do PTB. Aprovaram a numeração. EXPEDIENTE - Protocolos nº: 22.639/62 - O M. Juiz Eleitoral de Ponte Nova, substituto do de Jequeri, pede licença para que as urnas desta zona de Jequeri sejam apuradas naquel-la, pela respectiva Junta Apuradora. O Tribunal indeferiu o pedido. 21.913/62 - O sr. Presidente da CEMIG pede providências no sentido de se impedir que os postes de redes de distribuição de energia elétrica sejam usados para afixação de cartazes e faixas de propaganda política e, ainda, permissão para renovar os já afixados, afim de se prevenirem acidentes fatais. O Tribunal deferiu o pedido e autorizou ao solicitante a retirar o mate-

rial de propaganda eleitoral que considerar pe-
rigo, respondendo a Empresa pelos abusos
que cometer. Mandou, ainda, se desse ampla
publicidade desta decisão. Ao final, foi
convocada uma sessão extraordinária pa-
ra amanhã, dia 21, às 15 horas. Nada
mais havendo a tratar, a sessão foi encer-
rada. Para constar, lavrou-se a presen-
te ata. ~~Affirmado~~ Subsecretário subs-
tituto.

Amf. Faudor